



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 08/2001
DE 01 DE AGOSTO DE 2001

*encaminha as Comissões
de justiça e redação em
11/09/2001*

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR TERRENO
AO ESTADO DA BAHIA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a apreciação e análise da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de Terreno ao Estado da Bahia, para que seja nela construída a Unidade Operacional de Segurança Pública.

Art. 2º - A área de Terreno de que trata o artigo 1º localiza-se na Rua Major José Justino das Virgens (antigo Matadouro Municipal) medindo 1000m² (mil metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de Agosto de 2001.

*Rejeitado em 2ª discussão
por 7 votos a favor, 5 votos contra
Sala das Sessões, 09/11/1992*

Carlos Alberto Andrade de Oliveira
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rejeitado em 1ª discussão
por 7 votos a favor, 5 votos contra.
Sala das Sessões, 09/11/1992
[Signature]
Rubrica do Presidente

JUSTIFICATIVA


Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de zelar pela segurança pública de nossos munícipes e atender a solicitação do Estado da Bahia que necessita de terreno em área urbana com acesso de água e energia elétrica para a construção de Unidade Operacional de Segurança.

Na qualidade de Gestor do Município e de Paripiranguense preocupado com seu povo tomo as providencias a mim cabíveis e aguardo de Vossas Excelências a resposta desejada após apreciação deste projeto aprovando-o.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2001.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL